
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –
EMDUR, REALIZADA NO DIA SETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
VINTE TRÊS.

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.702-** e cédula de identidade RG **= ** SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº ***.***.918-**; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **= ** SSP/RO e CPF nº ***.***.892-**; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº ***.***.269-** e Cédula de Identidade RG **= ** SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, por vídeo chamada, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.982-** e cédula de identidade RG **= ** SSP/RO; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº ***.***.982-** e Cédula de Identidade RG **= ** SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF nº ***.***.472-** e Cédula de Identidade **= ** SSP/RO; **PAUTAS**: Diligência a Procuradoria Geral do Município – PGM, reunião presencial com a Procuradoria sobre a consulta formulada sobre **1) Viabilidade e legalidade da criação do fundo destinado ao urbanismo, cultura, lazer e turismo e 2) Legalidade da alocação do percentual de 1% da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública – COSIP.**

1.1) Edemir Monteiro Brasil Neto como presidente do conselho de administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, deu início a reunião explanando com o Procurador Geral do Município, Luiz Duarte Freitas Junior sobre a iniciativa de criação do fundo de urbanismo, habitação, cultura, turismo e meio ambiente ambiente ou outro nome a ser definido com o objetivo de dar suporte financeiro à implementação de programas e projetos da Administração direta pela Emdur, tendo receitas provenientes de transferência de demais fundos existentes nas demais secretarias do Poder Executivo Municipal e/ou outras receitas provenientes de emendas parlamentares etc.

A ideia foi bem recepcionada pela Procuradoria, informando que fora inclusive dado parecer sobre a consulta já feita preteritamente por este conselho, contudo, na consulta, fora informado que esse fundo seria financiado apenas com recursos da Funcultural o que de plano não é o desejável, sendo que a forma de financiamento deste seria dos mais variados fundos de órgãos da administração direta, a título de exemplo o fundo de habitação de interesse social existente na Secretaria de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo Semur.

O Dr. Luiz Duarte Junior narrou que é perfeitamente possível a iniciativa, apoiando a questão, solicitando apenas que seja enviado novo feito a PGM com errata elencando que o financiamento seria dos mais variados fundos e não apenas proveniente do Funda da Cultura gerido pela Funcultural.

2.1) Em sequência foi discutido a possibilidade da alocação de 1% da COSIP para os serviços de publicidade e propaganda o qual o Procurador Geral do Município se posicionou sobre a legalidade de alocação de tal recurso conforme cita a EC

93/2016 (incluiu o art. 76-B na ADCT) 30% (trinta por cento) da Receita da COSIP, até 31 de dezembro de 2023, tem uso livre, contudo, esclareceu que os municípios de acordo com a Emenda Constitucional 93/2016 só poderão desvincular "de órgão, fundo ou despesa até 31 de dezembro de 2023 das receitas dos Municípios e, o texto não citava expressamente as receitas do COSIP, sendo que estes recursos de acordo com a PGM se enquadra como "outras receitas correntes".

Assim, em suma a PGM diz que, os municípios poderão desvincular até 30% da receita da COSIP, arrecadadas (mês de competência) entre 01/01/2016 até 31/12/2023. A operacionalização deste procedimento poderá estar previsto em Decreto ou Lei Municipal. Assim, o Procurador Geral, não encontra óbice jurídico quanto a criação dos Fundos ou utilização da Cosip, mas, alerta o prazo corrido e puxado que seria necessário para aprovação de tal matéria. Tendo em vista que já estamos no mês de novembro e teria pouco mais de 1 (um) mês para aprovação de tal matéria e sugeriu para EMDUR, o envio da resposta da consulta a PGM para Secretaria Geral de Governo Secretaria Geral de Governo- SGG, para deliberação.

Concomitante, o Presidente do Conselho solicitou agendamento de outra diligência a mais breve possível a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, para manifestação sobre a criação do Fundo e operacionalização na PPA, LDO e LOA, bem como aperfeiçoamento da matéria, caso entenda.

Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião extraordinária, agradecendo a presença de todos, e especialmente o Procurador Geral do Município pelo tempo despendido atendendo a diligência do Conselho de Administração da EMDUR- CONSAD, eu Raiana Neves Carvalho, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 07 de novembro de 2023

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME

1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA

1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO

Membro Eleito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F498812E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/11/2023. Edição 3608

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>